



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E AUMENTO A TODOS OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO, FIXA NOVO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos e inativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Quadro de Empregados Públicos do Programa Saúde da Família - PSF, do Quadro de Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas e aos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, reposição salarial de 4,48% (Quatro vírgula quarenta e oito por cento), conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como aumento de 1,52% (Um vírgula cinquenta e dois por cento) a título de ganho real, totalizando 6% (Seis por cento).

§ 1º. O percentual total mencionado no caput deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo, bem como sobre as vantagens previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 46 de 05 de novembro de 2014 e no art. 59 da Lei Complementar nº 94 de 04 de junho de 2019.

§ 2º. O percentual de reposição salarial mencionado no caput deste artigo refere-se ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica concedido aos servidores públicos ativos e inativos do Quadro do Magistério Público Municipal, reposição salarial de 4,48% (Quatro vírgula quarenta e oito por cento), conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como aumento de 8,1289% (Oito vírgula mil duzentos e oitenta e nove por cento) a título de ganho real para fins de atendimento ao Piso Nacional do Magistério da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, totalizando 12,6089% (Doze vírgula seis mil e oitenta e nove por cento).

§ 1º. O percentual total mencionado no caput deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo.

§ 2º. O percentual de reposição salarial mencionado no caput deste artigo refere-se ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º. O percentual total mencionado nos artigos 1º e 2º é devido a partir do mês de janeiro de 2020, inclusive, tendo em vista a data base do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, do Magistério Público Municipal e demais quadros, ficando autorizado o Poder Executivo a realizar os pagamentos retroativos ao referido mês.

Art. 4º. Ficam substituídos os anexos II da Lei Complementar Municipal nº 46, de 05 de novembro de 2014 e III da Lei Complementar Municipal nº 31 de 12 de janeiro de 2012, respectivamente, pelos Anexos I e II da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Fica refixado o auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), passando o "caput" do art. 1º da Lei nº 1.591 de 03 de novembro de 2014, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos da Administração Pública Municipal, no valor R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais), mensais."

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO I - QPPE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020

Vencimento (R\$)

A			B			CATEGORIA			D			E			F			
NÍVEL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO AGENTE DE MANUTENÇÃO AGENTE OPERACIONAL AUX. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COPRO GARI INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA INSTRUTOR DE MARCENARIA LAVADOR PEDREIRO TELEFONISTA - (30H/S) VIGIA NOTURNO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXILIAR DE FARMÁCIA AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANALISES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTISTA ELETROLOGA FISCAL GUARDA MUNICIPAL INSPETOR DE ALUNOS - (30H/S) MECÂNICO MECÂNICO DE MÁQ. PESADAS MOTORISTA EM GERAL MOTORISTA DE ÔNIBUS OPERADOR DE MÁQ. RODOVIÁRIAS PISTOLEIRO REFEITÓRIA SECRETÁRIO ESCOLAR TÉC. ELENFERMAGEM TÉC. DE LABORATÓRIO E ANALISES TÉC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TÉC. EM HIGIENE DENTAL TÉC. EM AGRIMENSURA TÉC. EM AGROPECUÁRIA TÉC. ENCOMPUTAÇÃO TÉC. EM SEG. E MED. DO TRABALHO TÉC. TRIBUTÁRIO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)				INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			ADMINISTRADOR ARQUIVISTA BIBLIOTECÁRIO BIOQUÍMICO ECONOMISTA ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRONOMO ENGENHEIRO FLORESTAL ENGENHEIRO SANITÁRISTA FARMACÊUTICO NUTRICIONISTA PROFESSOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL (CARGA HORÁRIA 30 H/S)			ASSESSOR JURÍDICO DENTISTA FIOSITERAPEUTA FONOAUDIOLOGO TÉCNICO DESPORTIVO (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE		
	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
	1. 1.230,79	1.560,94	1.979,65	1.744,64	2.212,63	2.806,14	1.308,48	1.659,47	2.104,61	3.780,06	4.794,03	6.079,99	2.907,73	3.687,70	4.676,90	2.573,36	3.263,64	4.139,09
	2. 1.255,41	1.592,16	2.019,24	1.779,53	2.256,88	2.862,27	1.334,65	1.692,66	2.146,70	3.855,66	4.889,91	6.201,59	2.965,88	3.761,46	4.770,44	2.624,83	3.328,92	4.221,87
	3. 1.280,51	1.624,00	2.059,63	1.815,12	2.302,02	2.915,91	1.361,34	1.726,51	2.189,63	3.932,77	4.987,71	6.325,62	3.025,28	3.836,63	4.865,85	2.677,32	3.395,49	4.306,31
	4. 1.306,12	1.656,48	2.100,82	1.851,43	2.348,06	2.977,90	1.388,57	1.761,04	2.233,43	4.011,43	5.087,46	6.452,13	3.085,71	3.913,42	4.963,17	2.730,87	3.463,40	4.392,43
	5. 1.332,25	1.689,61	2.142,84	1.888,45	2.395,02	3.037,46	1.416,34	1.796,26	2.278,10	4.091,66	5.189,21	6.581,18	3.147,42	3.991,69	5.062,43	2.785,49	3.532,67	4.480,28
	6. 1.358,89	1.723,40	2.185,69	1.926,22	2.442,92	3.098,21	1.444,67	1.832,19	2.323,66	4.173,49	5.293,00	6.712,80	3.210,37	4.071,52	5.163,68	2.841,20	3.603,33	4.569,89
	7. 1.386,07	1.757,87	2.229,41	1.964,75	2.491,78	3.160,17	1.473,56	1.868,83	2.370,13	4.256,96	5.398,86	6.847,06	3.274,58	4.152,95	5.266,95	2.898,02	3.675,39	4.661,29
	8. 1.413,79	1.793,03	2.273,99	2.004,04	2.541,61	3.223,38	1.503,09	1.906,21	2.417,53	4.342,10	5.506,83	6.984,00	3.340,07	4.236,01	5.372,29	2.955,98	3.748,90	4.754,51
	9. 1.442,07	1.828,89	2.319,47	2.044,12	2.529,44	3.287,84	1.533,09	1.944,33	2.465,88	4.428,94	5.616,97	7.123,68	3.406,87	4.320,73	5.479,74	3.015,10	3.823,88	4.849,60
	10. 1.470,91	1.865,47	2.365,86	2.085,01	2.644,29	3.353,60	1.563,75	1.983,22	2.515,20	4.517,52	5.729,31	7.266,15	4.607,87	5.843,90	7.411,47	3.075,40	3.900,36	4.946,59
	11. 1.500,33	1.902,78	2.413,18	2.126,71	2.697,18	3.420,67	1.595,03	2.022,88	2.565,51	4.700,03	5.960,77	7.559,70	3.615,40	4.585,20	5.815,14	3.136,91	3.978,36	5.045,53
	12. 1.530,33	1.940,83	2.461,44	2.169,24	2.751,12	3.489,09	1.626,93	2.063,34	2.616,82							3.199,65	4.057,93	5.146,44
G			H			CATEGORIA			J			K			L			
NÍVEL	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA (CARGA HORÁRIA 40 H/S)	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA (CARGA HORÁRIA 20 H/S)	MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA MÉDICO INFECTOLOGISTA (CARGA HORÁRIA 16 H/S)	MÉDICO ORTOPEDISTA MÉDICO PEDIATRA (CARGA HORÁRIA 12 H/S)	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (CARGA HORÁRIA 06 H/S)	MÉDICO OFTALMOLOGISTA MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CARGA HORÁRIA 04 H/S)	MÉDICO AUDITOR (CARGA HORÁRIA 04 H/S)											
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	I	II	III	I	II	III	I	II	III	
	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
	1. 14.538,71	18.438,60	23.384,60	9.333,65	11.913,42	15.109,10	5.815,48	7.375,43	9.353,83	4.361,33	5.531,22	7.014,93	3.198,51	4.056,48	5.144,60	2.680,57	3.374,25	4.279,36
	2. 14.829,49	18.807,37	23.852,29	9.581,52	12.151,63	15.411,28	5.931,79	7.522,94	9.540,91	4.448,58	5.641,85	7.155,22	3.262,48	4.137,61	5.247,49	2.713,78	3.441,73	4.364,95
	3. 15.126,07	19.183,52	24.329,34	9.773,15	12.394,52	17.519,70	6.050,43	7.673,40	9.731,73	4.537,53	5.754,68	7.298,33	3.327,73	4.220,37	5.352,44	2.768,06	3.510,57	4.452,25
	4. 15.428,60	19.567,19	24.815,93	9.968,62	12.642,62	16.033,89	6.171,43	7.826,87	9.926,36	4.628,28	5.869,78	7.444,30	3.394,28	4.304,77	5.459,49	2.823,42	3.580,78	4.541,29
	5. 15.737,17	19.958,53	25.312,25	10.167,99	12.895,47	16.354,57	6.294,86	7.983,41	10.124,89	4.720,84	5.967,17	7.593,18	3.462,17	4.390,87	5.568,68	2.879,89	3.652,39	4.632,12
	6. 16.051,91	20.343,52	25.814,36	10.371,35	13.153,92	16.681,67	6.420,76	8.143,08	10.327,39	4.911,57	6.229,05	7.899,95	3.531,41	4.478,69	5.680,06	2.937,48	3.725,44	4.724,76
	7. 16.372,95	20.764,86	26.334,86	10.578,78	13.416,45	17.015,30	6.549,18	8.305,94	10.533,94	5.009,80	6.353,63	8.057,94	3.602,04	4.568,26	5.793,66	2.996,23	3.799,95	4.819,25
	8. 16.700,41	21.180,16	26.861,56	10.790,35	13.684,77	17.355,60	6.780,16	8.472,06	10.744,62	5.109,99	6.450,71	8.219,10	3.674,08	4.659,63	5.909,53	3.056,16	3.875,95	4.915,64
	9. 17.034,42	21.603,76	27.398,79	11.006,16	13.958,47	17.702,71	6.813,76	8.641,50	10.959,51	5.212,19	6.610,32	8.383,49	3.747,56	4.752,82	6.027,72	3.117,28	3.953,47	5.013,95
	10. 17.375,10	22.035,83	27.946,76	11.226,28	14.237,64	18.056,77	6.950,94	8.814,33	11.178,70	5.316,44	6.742,53	8.551,16	3.898,97	4.944,83	6.271,24	3.179,63	4.032,54	5.114,23
	11. 17.722,61	22.476,55	28.505,70	11.450,81	14.522,39	18.417,90	7.089,04	8.990,61	11.402,27	5.422,77	6.877,38	8.722,18	3.976,95	5.043,73	6.396,67	3.243,22	4.113,19	5.216,52
	12. 18.077,06	22.926,08	29.075,81	11.679,82	14.812,84	18.786,26	7.230,82	9.170,43	11.630,32							3.308,08	4.195,45	5.320,85
M			N			O			P			CATEGORIA			MÉDICO EM RAIOS X (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			
NÍVEL	TÉCNICO DE CONTABILIDADE (CARGA HORÁRIA 40 H/S)	ARQUITETO URBANISTA CIENTISTA SOCIAL CONTADOR ENGENHEIRO CIVIL MÉDICO VETERINÁRIO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)	PROCURADOR JURÍDICO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)						I	II	III							
	CLASSE	CLASSE	CLASSE		I	II	III		1. 5.815,48	7.375,43	9.353,83	7.632,83	9.680,27	12.276,93	2.503,75	3.175,36	4.027,12	
	I	II	III		5.931,79	7.522,94	9.540,91		7.785,49	9.878,38	12.522,47	5.533,83	5.238,87	4.107,67				
	2. 3.855,66	4.889,91	6.201,59		6.050,43	6.763,40	9.731,73		7.941,20	10.071,36	12.772,92	6.260,90	3.303,64	4.189,82				
	3. 3.932,77	4.897,71	6.325,62		6.171,43	7.826,87	9.926,36		8.100,02	10.272,78	13.028,37	6.257,00	3.369,72	4.273,62				
	4. 4.011,43	5.087,46	6.452,13		6.294,86	7.983,41	10.124,89		8.262,02	10.478,24	13.288,94	7.210,14	3.437,11	4.359,09				
	5. 4.091,66	5.189,21	6.581,18		6.420,76	8.143,08	10.327,39		8.427,26	10.687,80	13.554,72	7.264,34	3.505,85	4.446,27				
	6. 4.173,49	5.293,00	6.712,80		6.549,18	8.305,94	10.533,94		8.595,81	10.901,56	13.825,82	7.281,63	3.575,97	4.535,20				
	7. 4.256,96	5.398,86	6.847,06		6.680,60	8.472,06	10.744,62		8.767,72	11.199,59	14.102,33	7.287,02	3.647,49	4.625,90				
	8. 4.342,10	5.506,83	6.984,00		6.813,76	8.641,50	10.959,51		8.943,08	11.341,98	14.384,38	7.343,54	3.720,44	4.718,42				
	9. 4.428,94	5.616,97	7.123,68		6.950,04	8.814,33	11.178,70		9.121,94	11.568,82	14.672,07	7.292,21	3.794,85	4.812,79				
	10. 4.515,72	5.729,31	7.266,15		7.089,04	8.990,61	11.402,27		9.304,38	11.800,20	14.965,51	7.305,06	3.870,75	4.909,04				
	11. 4.607,87	5.843,90	7.411,47		7.230,82	9.170,43	11.630,32		9.490,46	12.036,20	15.264,82	7.313,10	3.948,16	5.007,22				



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO II – QUADRO DO MAGISTÉRIO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020

1. TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 20 HORAS

Níveis / Classes	Vencimento (R\$)											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
Nível I - Magistério	1.443,07	1.515,22	1.590,98	1.670,53	1.754,06	1.841,76	1.933,85	2.030,54	2.132,07	2.238,68	2.350,61	2.468,14
Nível II - Licenciatura Plena	1.659,53	1.742,51	1.829,63	1.921,11	2.017,17	2.118,03	2.223,93	2.335,13	2.451,88	2.574,48	2.703,20	2.838,36
Nível III - Pós-graduação	1.908,46	2.003,88	2.104,08	2.209,28	2.319,75	2.435,73	2.557,52	2.685,39	2.819,66	2.960,65	3.108,68	3.264,11
Nível IV - Mestrado/Doutorado	2.576,42	2.705,24	2.840,50	2.982,53	3.131,66	3.288,24	3.452,65	3.625,28	3.806,55	3.996,87	4.196,72	4.406,55

2. TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 40 HORAS

Níveis / Classes	Vencimento (R\$)											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
Nível I - Magistério	2.886,15	3.030,46	3.181,98	3.341,08	3.508,13	3.683,54	3.867,72	4.061,10	4.264,16	4.477,37	4.701,23	4.936,30
Nível II - Licenciatura Plena	3.319,07	3.485,03	3.659,28	3.842,24	4.034,35	4.236,07	4.447,87	4.670,27	4.903,78	5.148,97	5.406,42	5.676,74
Nível III - Pós-graduação	3.816,93	4.007,78	4.208,17	4.418,58	4.639,51	4.871,48	5.115,06	5.370,81	5.639,35	5.921,32	6.217,38	6.528,25
Nível IV - Mestrado/Doutorado	5.152,86	5.410,50	5.681,03	5.965,08	6.263,33	6.576,50	6.905,33	7.250,59	7.613,12	7.993,78	8.393,47	8.813,14



ANEXO III – QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	REMUNERACÃO
CARGO DE DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO SUPERIOR	DAS-01	5.593,62
	DAS-02	5.358,30
	DAS-03	4.065,10
	DAS-04	3.415,32
	DAS-05	2.650,00
CARGO DE CHEFIA	CC-01	4.065,10
	CC-02	2.650,00

FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-01	2.332,00
	FG-02	2.120,00
	FG-03	1.802,00
	FG-04	1.272,00
	FG-05	1.060,00

ADICIONAL	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Adicional de Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio ao Pregoeiro	ACL/AEAP	318,00
Adicional de Comissão Disciplinar / Temporária	ACD/T	318,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO IV – QUADRO DO PSF **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020**

Salário (R\$)	
Agente Comunitário de Saúde	1.474,22
Agente de Controle de Endemias	1.474,22
Artesão	1.474,22
Atendente de Consultório Dentário	1.474,22
Auxiliar em Saúde Bucal	1.474,22
Dentista	3.034,41
Educador Físico	3.034,41
Enfermeiro	4.215,60
Médico	10.908,05
Técnico em Enfermagem	1.566,82
Técnico em Higiene Dental	1.566,82
Técnico em Prótese	1.566,82

ANEXO V – QUADRO DE CONSELHEIROS TUTELARES **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020**

Salário (R\$)	
Conselheiro Tutelar	1.346,50



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Tem o presente Projeto de Lei Complementar a finalidade de, em atenção ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, conceder reposição salarial inflacionária a todas as categorias de servidores públicos, sendo que o aumento salarial se dará no percentual de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, conforme INPC acumulado entre janeiro de dezembro de **2019**, bem como conceder aumento ao quadro do magistério municipal a título de ganho real no percentual de **8,1289%** (Oito vírgula mil duzentos e oitenta e nove por cento) para fins de atendimento ao Piso Nacional do Magistério da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008 e ainda conceder aumento a título de ganho real no percentual de **1,52%** a todos os demais servidores públicos.

Ocorre que o piso nacional do magistério, imposto pela Lei Federal nº 11.738/2008 e do Plano Nacional de Educação (PNE), uma vez que este restou fixado no valor de **R\$ 1.443,07** para carga horária de 20 horas semanais e **R\$ 2.886,15** para a carga horária de 40 horas semanais.

Em tempo, o presente Projeto de Lei Complementar refixa o valor do auxílio alimentação previsto na Lei nº 1.591, de 03 de novembro de 2014, no valor de **R\$ 250,00**, o que reflete em termos percentuais, considerando o valor anterior de **R\$ 235,00**, no aumento de **6,38%**, ou seja, percentual superior ao índice inflacionário, aproximando o referido auxílio ainda mais a media de preço da cesta básica no norte do Paraná.

Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de **2020**, sendo compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal